



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI Nº 13, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Reconhece de utilidade pública municipal a Associação Quilombola Porto Pontal.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. É reconhecida de utilidade pública municipal a Associação Quilombola Porto Pontal, entidade civil com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.588.727/0001-71, com sede e foro no Município de Paracatu-Minas Gerais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 24 de Fevereiro de 2023,
aos 224 anos de sua emancipação e aos 200 anos da Independência do Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU

Publicado através de afixação
nos quadros de avisos da câmara
ou da Prefeitura em
03/03/23
conforme o art. 105 da LOMP
redação dada pela Emenda n°
28/2000.

[Assinatura]
Servidor Responsável

[Assinatura]
VEREADORA CLAUDIRENE RODRIGUES
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU	
Processo de votação	
1º TURNO:	() Aprovado
<u>11</u>	() Rejeitado
2º TURNO:	() Aprovado
<u>11</u>	() Rejeitado
TURNO ÚNICO:	<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado
<u>10/03/23</u>	() Rejeitado
<u>[Assinatura]</u> Presidente	

CÂMARA MUN. DE PARACATU - MG	
PROTOCOLO Nº	<u>1088</u>
RECEBIDO EM	<u>24-02-23</u>
HORÁRIO	<u>14:27</u>
<u>[Assinatura]</u> RESPONSÁVEL	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.588.727/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/07/2012
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO QUILOMBOLA PORTO PONTAL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO QUILOMBOLA PORTO PONTAL	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO A REGIAO PORTO PONTAL RODOVIA ACESSO BR 040 SENT PTU/BH 50 KM	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 38.609-899	BAIRRO/DISTRITO AREA RURAL DE PARACATU	MUNICÍPIO PARACATU
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO CENTRALASSOCIACOES2016@GMAIL.COM	TELEFONE (38) 9731-9483
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/09/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/02/2023 às 13:53:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Ata da Assembleia Geral de Constituição e Posse da Associação Guilombada do Portel

Aos 10 dias do mês de janeiro de 2005, na sede da Associação situada no Porto Pontal Morangos da BR 040, KM 050, no Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, reuniram-se em assembleia geral, membros da comunidade do Portel, que por aclamação escolheu a mim, Leidiane Ramos Breira por secretária a reunião e labrar a presente ata de constituição e posse da Associação Guilombada do Portel, em seguida procedeu-se a leitura e discussão do estatuto que foi lido artigo por artigo sendo aprovado por todos os presentes, no prosseguimento dos trabalhos da assembleia procedeu a eleição dos primeiros membros da coordenação e do conselho fiscal, tendo sido eleito os seguintes membros:

- Coordenação:
- Presidente: Salvador Pereira Ramos
 - Vice Presidente: Rogério Pereira da Silva
 - Tesoureiro: ~~Severino~~ Euzébio
 - Secretaria: Leon Lopes Rodrigues
 - 2ª secretaria: Juvenal Lopes Rodrigues

- Conselho fiscal: membros efetivos:
- Joaquim Antônio Pereira Ramos
 - João Bispo de Jesus
 - Mas de Perseu Perseu

- Membros Suplentes: TARCÍSIO de Fátima Coelho e ANTONIO ANDRÉ RAMOS
- Edir Pereira Ramos; Maria Helena Rodrigues das Santos



Ficando assim, criada, eleita e empadronada a primeira Ordenação da Associação Quilombada do Povo Pontal, cujo objetivo principal é promover a defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos aos direitos humanos e outros constantes do estatuto. É nada mais honrando a tratar, os trabalhos foram iniciados e em leilão Romeu Pereira que serve de secretário(a), larrei votada, que lida e aprovada, foi assinada por mim e todos os presentes:

- Leidiane Ramos Pereira
- Sucas Ramos Pereira
- Edir Pereira - Ramos
- Alexandre Ramos Pereira
- Danielle Ramos Pereira
- Jarvisão de Fatima Coelho Corvalho
- OSACVADOR PEREIRA RAMOS
- Carlos Alberto Pereira Ramos
- Antonio Benedito Gomes
- Cleusildes Xavier Gomes
- Adelaide José Malhado
- Edelmar Pereira Ramos
- Elizabeth Oliveira de Oliveira
- Wellington dos Reis de Souza
- Roger Felipe Laper, Teixeira
- Cláudio Roberto Souza
- Fernando Alves de Oliveira
- João Paulo de Souza
- Marta dos Silva Ramos
- Priscilla Silva Ramos

Maria Francisca Cardoso Silva

Apresentado Francisco da Silva

Glauco Bizarro Ramos

Maria Teresa Bizarro

Personagem Desera Ramos

Silviana Olimpia de Jesus

Joãozinho de Jesus

Maria Fátima de Souza

Antonio André Ramos

Francisco Xavier Lima Ribeiro

Marcos Rodrigues Maciel

Karine Lourenço Vianna

Angela Maria Coelho de Carvalho

Elizabeth dos Anjos Gonçalves dos Santos Diniz

Meire Santos

Dei Santos

Roberto Santos

Adey Silva

Fátima Santos

Madalena Santos

Jeferson Santos

Adilson Huelga Santos

Adilson Santos

Anderson Santos

Marielene Santos

Rafael Santos

Loreylla Santos

Rosa Santos

Mulliz Aparecida

Adilson Diniz

Antonio Carlos de Lima

Implicio Rodrigues Ramos

Resângela Coelho de Carvalho

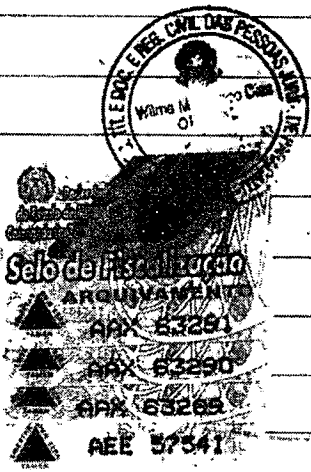
Humberto Coelho de Carvalho
 Terézinha Bispo de Jesus
 ALBECY BISPO DE JESUS
 Cláudia da Silva
 Sebastião Antônio Lima
 Fátima Luciano
 Edison Lopes Rodrigues
 Francine Lopes Rodrigues
 Ariadna Lopes Rodrigues
 Rômulo Lopes Rodrigues
 Beatriz Lopes Rodrigues
 Larys Andréia Sant'Ana Cardoso
 José Valério da Silva
 Marilene Mendes Teixeira Silva
 Laisa Juliana Mendes Silva
 Moaira Mendes Silva
 Valda Rodrigues Ramos
 Dalvemar Ferreira Ramos Duarte
 Bláudia Duarte Coelho
 Carla Fúlgia Barbosa
 Wilma de Jesus
 WALTER R. RIBEIRO

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 PRAÇA GOV. MAGALHÃES PINTO, 333 - SALA 104
 PARACATU/MG - TELEFAX: (35) 38267124 10

DECLARAÇÃO DE REGISTRO

Registrado no Livro A07
 sub. n.º 0000003246
 Em 15 de março de 2005 às 16:31:10 horas

O Oficial *Wilma Melo Franco Dias*



CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 CCG: 20.205.381/0001-52
 Oficial: WILMA MELO FRANCO DIAS
 Escrevente Subst.: IVAN MELO FRANCO DIAS
 Pça. Gov. Magalhães Pinto, 333 S/ 104
 Paracatu - MG - CEP 38600-000

**1ª (PRIMEIRA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO
QUILOMBOLA PORTO PONTAL.**

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, PRAZO, SEDE E FINALIDADE (artigo 54, inciso I, CC/2002).

Art. 1.º - Esta Associação foi constituída em 10/01/2005, e teve sua ata de constituição devidamente registrada em 15/03/2005, no livro A-07, sob o nº de registro 3246, e seu estatuto social também registrado em 20/12/2005, no Livro A-08 sob o nº de registro 3500, ambos os registros feitos no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Paracatu, e recebeu a denominação de **ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA PORTO PONTAL**. Foi também devidamente inscrita na Receita Federal do Brasil, através do CNPJ: 16.588.727/0001-71. E, para adequar algumas cláusulas de interesse e necessidade desta entidade, está sendo promovida sua alteração e consolidação, visando adequar alguns pontos no seu instrumento Mágnico, tudo conforme ditames que se apresentam nos artigos a seguir:

§1º. Esta entidade continua tendo como **tempo indeterminado de duração**, se caracteriza por ser uma entidade civil com personalidade jurídica própria, de Direito privado, **sem fins lucrativos**, com natureza jurídica de **Associação Civil**, que visa à defesa dos interesses e a busca contínua do desenvolvimento dos moradores **Quilombolas Porto Pontal**, regendo-se pelo presente estatuto ora consolidado.

§2º. Esta Associação a partir do registro deste instrumento alterador e consolidador passará a operar suas atividades fins, exclusivamente com base neste instrumento, tornando integralmente substituído o estatuto original e sua alteração, que se encontra devidamente registrado.

Art. 2.º - A sede desta associação é na Região Porto Pontal rodovia de acesso BR 040 sent PTU/BH, 50 KM, área rural de Paracatu-MG, CEP: 38609-899, local onde a comunidade se encontra para tratar dos assuntos de seus interesses, e passa a ter como endereço de correspondência na Rua Rio Grande do Sul, 926, Centro de Paracatu – MG, CEP:38.600-100, e tem como referência o telefone (38) 3671-2170 e 9.9731-9483, e o e-mail centralassociacoes2016@gmail.com.

Art. 3.º - Esta Associação tem como **FINALIDADE**, ou seja, como objetivos:

1. Promover a organização dos moradores do PORTO PONTAL, FAZ CONCEIÇÃO E RIBEIRINHOS DO RIO PARACATU que sejam associados, com a finalidade de identificar os problemas da categoria, bem como apresentar soluções possíveis e conseqüentemente buscá-las;
2. Promover a integração da categoria na sociedade local, relacionando-a com entidades congêneres de outras regiões e de outros municípios;
3. Buscar firmar convênios com entidades públicas e privadas no propósito de prestar assistência social, médica, odontológica e de lazer para os associados e seus dependentes;
4. Promover cursos, treinamentos que visem à formação ou reciclagem profissional dos associados e interessados, bem como estimular atividades cooperativas entre os mesmos;
5. Cooperar com o poder público, visando exclusivamente o bem estar da coletividade, mediante a prestação de serviços, através de convênios e contratos, com utilização de recursos humanos que se disponham a fornecer os seus serviços em benefício da sociedade, escolhidos entre os seus associados que estejam em gozo de seus direitos sociais segundo regras deste estatuto;
6. Manter convênios nos estabelecimentos comerciais, de prestação de serviço, entre eles, hospitais, posto de combustíveis, supermercados entre outros, que possam de alguma forma contribuir para o conforto, a segurança e o bem estar dos associados e seus dependentes, desde que nos limites de Paracatu;
7. Buscar e manter a integração e desenvolvimento da região e dos associados;
8. Apoiar o ensino público dirigido para a região dentro dos limites, entendidos como conveniente e possível pela diretoria;
9. Promover a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e desenvolver ações voltadas para o desenvolvimento integrado e sustentável;
10. Promover atividades culturais, mediante atuação na área musical, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
11. Promover a qualificação/educação profissional;
12. Promover ações de saúde, esporte e lazer; assistência social e o bem estar social;
13. Promover ações em prol do desenvolvimento econômico, social, combate a pobreza e a fome;
14. Defender e representar os interesses dos remanescentes de escravos e Quilombolas do Porto Pontal Faz Conceição e Ribeirinhos do Rio Paracatu, em todos os seus aspectos,

Netun

Netun



CARTELA

perante entidades privadas e em todo e qualquer órgão público ou autarquia quer seja de âmbito federal, estadual ou municipal;

15. Desenvolver relações fraternas de apoio mútuo e solidariedade, troca de conhecimento e experiências com outros grupos de remanescentes de quilombo no Brasil;
16. Comercializar produção dos associados.
17. Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

Art. 4.º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação de sexo, cor, raça, credo político ou religioso;

Art. 5.º - Para cumprir suas finalidades, a Associação poderá criar tantas unidades de prestação de serviços quanto se fizerem necessários, disciplinadas pelo presente estatuto;

Art. 6.º - Para melhor desempenho de suas atividades, a Associação poderá:

- a) Adquirir, construir ou alugar móveis, máquinas e imóveis necessários às instalações administrativas;
- b) Manter serviços próprios ou suportes assistenciais, celebrar convênios ou parcerias com entidades públicas e privadas, criar comissões provisórias ou permanentes.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

Art. 7.º - A Associação é constituída por número ilimitado de associados, desde que maiores de 18 (dezoito) anos, bem como seus herdeiros e sucessores, desde que seja morador (a) do Porto Pontal, Faz Conceição e Ribeirinhos do Rio Paracatu, e que tenha disposição para o trabalho e integração da comunidade, também que se proponha a acolher as regras deste estatuto, e ou do regimento interno, que por sua vez serão classificados em 3 (três) categorias:

- a) Associados **Fundadores**, que são aqueles que assinaram na ata da assembléia de fundação desta entidade;
- b) Associados **Beneméritos**, são aqueles que de alguma forma, colaboram com esta entidade, e que por merecimento sejam reconhecidos pelas assembléias;
- c) Associados **Contribuintes**. São aqueles que se encontram associados, ou que venham se associar nesta entidade, observadas as regras deste estatuto e que contribuam

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

financeiramente (pagando mensalidades ou anuidades) ou administrativamente com esta entidade.

- §1º Os Associados não respondem solidariamente ou subsidiariamente pelas obrigações sociais desta Associação.
- §2º Esse estatuto obedece aos ditames do artigo 55 do CC vigente, de forma que todos os associados terão direitos e obrigações iguais.
- §3º Para atender os ditames do art. 56 do CC vigente, fica estabelecido que o associado poderá transferir sua condição de associado para somente o filho(a), cônjuge ou companheiro(a).

Art. 7.º - A – Dos requisitos para admissão, demissão e exclusão dos associados:

- §1º Para ser admitido (a): nessa Associação necessariamente o pretendente terá que exercer atividade de produtor rural, seja na condição de proprietário, arrendatário, parceiro, meeiro ou que de alguma forma comprove o exercício da atividade de produtor rural, além de ter seu nome aprovado pela diretoria executiva desta associação;
- §2º Para ser demitido (a): Serão demitidos os (as) associado (a)s que não estiver(em) exercendo as atividades previstas neste estatuto, ou que exercerem outras atividades que colidam com as previstas neste estatuto; ou seja, que deixar de ser morador por mais de 12 (doze) meses, mediante reconhecimento de tal situação pela assembleia, ou ainda que deixar de contribuir com esta associação nas formas previstas neste estatuto em conformidade com sua respectiva categoria.
- §3º Para ser excluído (a): A exclusão dos associados só será admissível se houver justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure o direito de defesa e de recurso conforme preconiza o artigo 57 do CC/2002).

Art. 8.º - São direitos dos associados: (artigo 54 inciso III, CC/2002)

1. Votar e ser votado para os cargos eletivos;







2. Tomar parte nas assembleias gerais;
3. Fiscalizar as atividades da Diretoria;
4. Outros, se achar (em) necessário(s) pela(s) assembleia(s).

Art. 9.º - São deveres dos associados: (artigo 54 inciso III, CC/2002)

1. Participar das Reuniões e Assembleias;
2. Cumprir as disposições deste estatuto, e do regimento interno caso exista;
3. Acatar as determinações da diretoria;
4. Outros, se achar (em) necessário(s) pela(s) assembleia(s).

Parágrafo Único – A ausência injustificada, por mais de 3 (três) reuniões/assembleias sucessivas, restringe os direitos caracterizando-os como não-aptos para gozarem dos direitos inerentes aos associados desta Associação e não farão jus, a qualquer benefício aferido aos demais associados.

Art. 10 - A Associação será administrada por:

1. Assembleia Geral;
2. Diretoria executiva;
3. Conselho Fiscal.

CAPÍTULO III - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 11 - A Assembleia Geral é o órgão soberano desta Associação que se reunirá, ordinariamente ou extraordinariamente, nos casos estabelecidos neste estatuto.

§1º- Uma hora antes do início dos trabalhos, poderá ser colocado à mesa o Livro de Presença, onde os associados lançarão suas assinaturas.

§2º- Os trabalhos serão abertos pelo (a) Presidente desta Associação, o qual assumirá imediatamente as suas funções e convidará o diretor secretário para secretariá-lo, e na sua ausência, convidará um membro da Diretoria para secretariá-lo.

§3º- O presidente da Assembleia, além do seu voto como associado terá também ao voto de desempate, exceto quando se tratar de eleição.

§4º- As votações nas Assembleias Gerais, poderão ser simbólicas, nominais, secretas ou por aclamação, ficando a critério primeiro da própria assembléia e em segundo, do presidente.

§5º- A ata dos trabalhos, lavrada pelo (a) secretário (a) será assinada pelo (a)s componentes da mesa e por 03 (três) associados escolhidos pela Assembleia.

Art. 12 - A Assembleia Geral reunir-se-á uma vez por ano e deliberar sobre assuntos de sua competência, tais como:

1. Eleger a diretoria e o conselho fiscal; (art. 59 inciso I).
2. Decidir sobre reformas deste estatuto (art. 59 inciso II).
3. Decidir sobre a extinção da entidade;
4. Aprovar o regimento interno;
5. Outros, se achar (em) necessário(s) pela(s) assembléia(s).;
6. Examinar, aprovar ou não as contas da diretoria, o balanço social e os demais atos administrativos;
7. Destituir membro(s) do quadro de associados ou diretor (es), quando sentir atingidos, ameaçados, ou prejudicados os princípios e fins basilares desta entidade, mediante voto concorde de 2/3 dos presentes convocados especificamente para esta finalidade; (art. 59 inciso I).
8. Promover imediata substituição e pelo prazo restante do mandato dos membros destituídos na forma do item 7 deste artigo.
9. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir. Hipotecar ou hipoteca ou permutar bens imóveis.

Art. 13 - Assembleia Geral extraordinária reunir-se-á sempre que convocada pela diretoria, ou por 1/5 (um quinto) no mínimo dos associados, deliberando sobre assuntos que tiverem motivado a convocação.

Art. 14 - As "A.G(s)" Assembleias Gerais, quando extraordinárias, serão convocadas com antecipação de 15 (quinze) dias mediante edital de convocação a ser fixado na sede social e

Handwritten signature

Handwritten mark



nas representações ou divulgado pela mídia que tenha abrangência comprovada aos associados, mediante comprovante.

§1º As "A.G(s)" Assembleias Gerais, via de regra, instalar-se-ão em primeira convocação com a maioria dos associados e em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados, desde que presentes no mínimo os membros da diretoria executiva.

§2º. As "AG(s)" assembleias gerais destinadas a destituir administradores, ou a alterar o estatuto, ou para aprovar as contas, obedecerão fielmente aos ditames do parágrafo único do artigo 59 do C.C /2002

CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 15 - A Associação será administrada e dirigida pela Diretoria Executiva eleita em Assembleia Geral especialmente convocados para este fim.

SEÇÃO I – DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 16 - A diretoria que é o órgão executivo se compõe de:

- a) 1(um)(a) Diretor(a) Presidente;
- b) 1(um)(a) Diretor(a) Vice – Presidente;
- c) 1(um)(a) Diretor(a) Secretário (a);
- d) 1(um)(a) Diretor(a) Financeiro / Tesoureiro.
- e) 1(um)(a) Diretor(a) vogal

Art. 17 - Pelo exercício de qualquer das funções dos órgãos referidos no artigo anterior não será remunerado sendo lhes vedado, o recebimento de qualquer parcela a título de lucro, gratificação, bonificação, ou vantagens sobre qualquer pretexto.

Parágrafo único: Será permitida, no entanto a remuneração pelos serviços prestados pelos associados a essa associação, desde que não caracterize remuneração ou vantagens pelo exercício dos cargos eletivos.

Art. 18 - É vedado o exercício comunicativo de cargos, ressalvada, porém a participação na Assembléia Geral.

§ 1.º - O mandato da diretoria será de 04 (quatro) anos podendo ter mais de uma reeleição consecutiva.

§ 2.º - Em caso de empate nas eleições de diretoria será considerado vencedor (a) o (a) candidato (a) mais idoso;

§ 3.º - Admite-se a reeleição integral da diretoria executiva e do conselho fiscal, podendo inclusive os mesmos membros serem aproveitados em funções diferentes.

Art. 19 - Compete à Diretoria:

1. Elaborar e executar programas anuais de atividades;
2. Elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;
3. Contratar e demitir funcionários, quando necessário;
4. Em conjunto pelo presidente e diretor financeiro, abrir e movimentar contas correntes bancárias, contratar, alterar e distratar qualquer ato de interesse desta associação.

Art. 20 - Das Reuniões da Diretoria

A Diretoria reunir-se-á no mínimo 01 (uma) vez por semestre, devendo lavrar ata de cada reunião.

Art. 21 - Compete a(o) Diretor(a) Presidente;

1. Representar a Associação judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente;
2. Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno (se tiver);
3. Presidir a Assembleia Geral;
4. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
5. Representar essa entidade perante o cadastro dos órgãos públicos, que se façam necessário(s).
6. Representar perante instituições Financeiras e Jurídicas.

Art. 22 - Compete a(o) Diretor (a) Vice-Presidente;

1. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
2. Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;
3. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao presidente.

Art. 23 - Compete a(o) Diretor(a) Secretário(a);

1. Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;
2. Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
3. Zelar pelos documentos de propriedade e ou de interesse desta entidade.

Art. 24 - Compete a(o) Diretor(a) financeiro (a) / Tesoureiro (a):

1. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dia e escrituração dos mesmos;
2. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
3. Apresentar o relatório de receitas e despesas, sempre que foram solicitados;
4. Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
5. Apresentar semestralmente o balancete financeiro ao Conselho Fiscal;
6. Conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à Tesouraria.
7. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
8. Sempre em conjunto com o presidente, movimentar as contas correntes bancárias e assinar nos contratos, alterações e distratos desta entidade.

Art. 25 - Compete a(o) Diretor(a) Vogal:

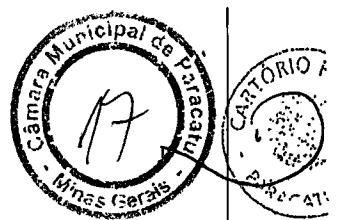
1. Substituir a(o) Diretor(a) Tesoureiro(a), o, (a) Diretor(a) vice-presidente, ou Diretor(a) Secretário(a) em suas vacâncias, cabendo-lhe as mesmas competências previstas para o(a) Diretor(a) que estiver substituindo, até que seja restaurada a vacância.

Art. 26 - O Conselho Fiscal será constituído por 03 membros.

1. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria executiva;

Mellert

(S)



2. Em caso de vacância, o mandato será assumido por novo membro indicado pela assembleia geral, para exercer o mandato até que haja uma nova eleição para eleição dos membros do conselho fiscal.

Art. 27 - Competente ao Conselho Fiscal:

1. Examinar os livros e escrituração da entidade;
2. Examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro opinando a respeito;
3. Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
4. Opinar sobre a aquisição e eliminação de bens;
5. Destituir a diretoria ou membros, com aval da assembléia geral, em casos de desobediência do estatuto;
6. Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO

Art. 28 - O Patrimônio da Associação é, e, ou será constituído de bens móveis, imóveis, numerários, direitos com associados, veículos, semoventes, ações e apólices de dívidas públicas.

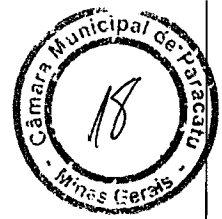
Art. 29 - No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, de igual natureza, com personalidade jurídica, regulamente constituída, cujo objetivo seja preferencialmente o mesmo que esteja registrado no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou entidade Público.

Art. 30 - A entidade observará os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade e dará publicidade ao relatório de atividades e demonstrações financeiras, incluído as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do tempo de serviço - FGTS, colocando - os à disposição para o exame de qualquer cidadão.

Art. 31 - A totalidade das rendas apuradas por esta Associação será revertida em prol do atendimento gratuito da instituição.

Handwritten signature

Handwritten mark



Art. 32- A Associação será dissolvida por decisão da Assembléia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim com aprovação de 2/3 (dois terços) dos presentes, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 33 - O Presente Estatuto poderá ser reformado inclusive no tocante a administração, em qualquer tempo por decisão da maioria dos associados, em Assembleia Geral, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes, especialmente convocado para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes e entrará em vigor na data do seu registro em cartório.

Art. 34 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35 - As reuniões da Diretoria realizar-se-ão mensalmente ou a qualquer tempo, por convocação do presidente ou pelos diretores executivos e das liberações tomadas lavrar-se-á ata no livro próprio.

Art. 36 - Os atos que importem em ônus e alienação de bens pertencentes à associação somente podem ser praticados pelo presidente e pelo substituto legal, mediante deliberação e autorização da Assembléia Geral.

Art. 37 - O presente estatuto somente poderá ser modificado por Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim.

Art. 38 - As infrações poderão ser punidas pela diretoria com suspensão de direitos ou exclusão, do(s) associado(s), garantindo sempre ao associado amplo direito de defesa.

Parágrafo único – O(a) Associado(a) poderá recorrer com efeito suspensivo à Assembleia Geral dentro de 60 (sessenta) dias do recebimento da notificação da punição, que será remetida via postal com AR, ou pessoalmente através de protocolo.

Art. 39 - A falta de pagamentos de mensalidades durante um semestre causará a suspensão dos direitos dos associados de forma automática, e terá como efeitos a interrupção dos serviços prestados a essa associação, salvo quando não houver sido estipulada mensalidades.

Art. 40 - Essa associação terá como origem de recursos financeiros: (artigo 54 inciso IV do CC /2002).

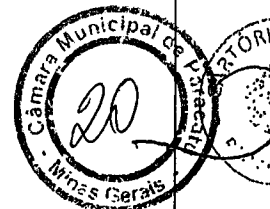
- a) Mensalidade de associados;
- b) Doações de associados e ou de terceiros;
- c) Rendimentos de aplicações financeiras;
- d) Renda de contratos de prestação de serviços;
- e) Subvenções do poder público;
- f) Subvenções de entidades Privadas;
- g) Taxas ou participação pela comercialização de produção dos associados.

Art. 41- Os Editais de Convocação serão numerados sequencialmente dentro do período anual de 01/01 a 31/12, devendo, portanto iniciar nova sequencia numérica a cada ano, e deverá constar obrigatoriamente as seguintes informações: a) o numero sequencial; b) a ordem do dia; c) o local, data e horário da realização da Assembleia Geral; d) as condições para instalação da Assembleia Geral; e) data da emissão do edital.

CAPÍTULO VII – PROCESSO ELEITORAL

Art. 42 - Sempre que for prevista a ocorrência de eleições em Assembleia Geral, o Conselho Fiscal, com a antecedência, pelo, menos, idêntica ao respectivo prazo da convocação, criará um Comitê Especial composto de três membros. Todos não candidatos a cargos eletivos nesta associação, para coordenar os trabalhos em geral, relativos à eleição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, salvo quando decido de forma diferente pelos presentes na AG, situação em que poderá quebrar o protocolo e realizar as eleições segundo as condições reais do evento, prevalecendo à decisão da AG.

Art. 43 - No exercício de suas funções compete ao comitê especialmente:

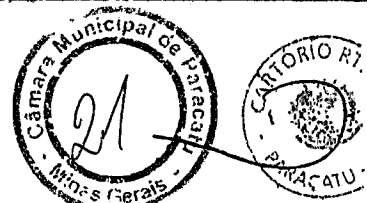


- a) Certificar-se dos prazos de vencimentos dos mandatos dos conselheiros em exercício e do número de vagas existentes;
 - b) Divulgar entre os associados, através de circulares e/ou outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher;
 - c) Registrar o nome dos candidatos, pela ordem de inscrição;
 - d) Verificar por ocasião da inscrição, se existe(m) candidatos sujeitos às incompatibilidades previstas neste estatuto, fazendo com que assinem se necessário, declaração negativa a respeito;
 - e) Divulgar o nome de cada candidato (a), inclusive tempo em que está associado, para conhecimento dos associados;
 - f) Realizar consultas e promover entendimentos para a composição de chapas ou unificação de candidaturas se for o caso;
 - g) Estudar as impugnações, prévia ou posteriormente formuladas por associados no gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidades nas eleições, encaminhando suas conclusões ao Conselho de Administração, para que ele tome as providências legais cabíveis.
- §1.º O comitê fixará prazo para inscrição de candidatos de modo que possam ser conhecidos e divulgados os nomes, 5 (cinco) dias antes da data da Assembleia Geral que vai proceder às eleições.
- §2.º Não se apresentando candidatos ou sendo o seu número insuficiente, caberá ao Comitê proceder à seleção entre interessados que atendam as condições exigidas e que concordem com as normas e as formalidades aqui previstas.
- Art. 44 - O Presidente da Assembleia Geral suspenderá o trabalho desta, para que o Coordenador do Comitê dirija o processo das eleições e a proclamação dos eleitos.
- §1.º O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da ata da Assembleia Geral;
- §2.º Os eleitos para suprirem vacância nos Conselhos de Administração e Fiscal exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos antecessores;
- §3.º A posse ocorrerá sempre na Assembleia Geral em que se realizarem as eleições, depois de encerrada a Ordem do Dia.

Ateliê

A

CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ: 09.052.998/0001-42
Oficiala: Dayana Cardoso Cruvinel
Substituto: Anderson Almeida Oliveira
Escritoras: Gleiciene Araújo Nunes / Pâmela Dumbá
Rua Dr. Wladimir da Silva Nelva, 185
Bairro Jóquei Clube - Paracatu-MG - CEP:30.600-484
Fone: (38) 3672-6607



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA PORTO PONTAL – CNPJ: 16.588.727/0001-71, realizada na Igreja Santa Monica, rodovia BR 040 sent PTU a Belo Horizonte CEP: 38609-899 em 08 de outubro de 2022, com início às 13:00 horas, em primeira convocação. com a seguinte ordem do dia: a) Reativação da Associação e regularização do CNPJ; b) Aprovação da 1º Alteração Consolidação do Estatuto Social e Alteração da sede da entidade; c) Eleição e Posse da Nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; d) Outros Assuntos de Interesse da Associação e dos Associados. Assim transcorreu pela ordem do dia, ficando deliberado o seguinte: Aberta a reunião foi feita uma oração, após foi lido o edital de convocação, deixando claro os presentes as regras e procedimentos adotados para esta assembleia geral, depois foi feita a recepção formal dos convidados presentes sendo o presidente e a vice-presidente da Central das Associações Rurais de Paracatu o Sr. Deusdete Soares Santa e a Sra. Vera Lucia da Silva Correia. a) Reativação da Associação; foi discutido com os associados à reativação da Associação diante da necessidade de um representante perante aos órgãos públicos e privados, mediante as necessidades dos mesmos, que em memoria do Sr. Elton Euzébio da Costa, nunca mais tivemos um representante nesta comunidade, em procura de recursos para todos, acabamos deparando com o CNPJ INPTO, para regularização e recebimentos de recursos e verbas temos que realizar alguns pagamentos para a RECEITA FEDERAL que são multas pendentes, e precisamos da colaboração de todos para a quitação dessas dividas, todos concordaram e fica aprovado por unanimidade à reativação, foi informado aos presentes que a associação ficou inapta no período de 2016 a 2020, assim os responsáveis até o momento era a gestão passada da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal eleita em 18/03/2012, tendo como presidente o Sr. Elton Euzébio da Costa, mas como o mesmo já é falecido fizemos um assembleia com todos os moradores convocando conforme o estatuto social o art.11º e art. 14º, passando para as próxima pauta do dia; b) Aprovação da 1º Alteração Consolidação do Estatuto Social e Alteração do endereço da sede da entidade; Em obediência a ordem do dia, deu seqüência colocando aberta a palavra para assembleia discutir sobre a 1º Alteração e

Handwritten signatures and notes on the right margin of the page.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ: 09.052.998/0001-42
Oficiala: Dayana Cardoso Cruvinel
Substituto: Anderson Almeida Oliveira
Escreventes: Gleiciane Araújo Nunes / Pâmela Dumbá
Rua Dr. Wladimir da Silva Neiva, 185
Bairro Jóquei Clube - Paracatu-MG - CEP:38.600-484
Fone: (38) 3677-6007



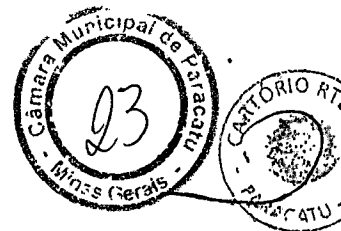
Consolidação do Estatuto Social, o presidente da Central das Associações apresentou a minuta da Alteração do Estatuto Social e esclareceu sobre a necessidade desta. Daí tudo foi debatido e amplamente discutido e ajustado ficando aprovado por unanimidade. Foi colocada para aprovação da alteração do endereço da entidade para **Região Porto Pontal rodovia de acesso é a BR 040 sent PTU/BH, 50 KM, área rural de Paracatu-MG, CEP: 38609-899**, sendo aprovado por unanimidade dos presentes o novo endereço da associação. c) **Eleição e Posse da Nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal**; foram levantados os nomes para exercício dos cargos disponíveis na Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, já discutidos os nomes e respectivos cargos pretensos apresentaram-se chapa única, sendo eles: para o cargo de **Diretora presidente, Sra. Hellen Cristina da Silva Costa Santos**, brasileira maior, casada, agricultora familiar, portadora do CPF: 116.090.166-02, portadora do RG MG-18.301.974 PC/MG, residente e domiciliada no setor região Porto Pontal, S/N, Area Rural de Paracatu, CEP: 38.609-899, telefone: (38) 9.9731-9483; para **Diretor vice-presidente Sr. Vanderley da Silva Costa**, brasileiro, maior, solteiro, agricultor familiar, portador do CPF: 043.750.426-30, portador do RG MG-16.346.265 SSP/MG, residente e domiciliado na região porto pontal, S/N, Area Rural de Paracatu-MG, CEP: 38.609-899, telefone: (38) 9.9973-1330; para **Diretor Secretário Sr. Samuel Santos da Cunha**, brasileiro, maior, casado, agricultor familiar, portador do CPF: 086.801.786-83, portador do RG MG-15.572.265 PC/MG, residente e domiciliado na região do porto pontal, S/N, Area Rural de Paracatu-MG, CEP:38.609-899, telefone: (38) 9.9973-3435; para **Diretor Financeiro/Tesoureiro Sr. Cleiton Barbosa Damasceno**, brasileiro, maior, solteiro, agricultor familiar, portador do CPF: 062.559.386-38, portador do RG 13.559.183 SSPMG, residente e domiciliado na região porto pontal, S/N, Area Rural de Paracatu-MG, CEP: 38.609-899, telefone: (38) 9.9828-8124, para **Diretor Vogal Sra. Gabriela da Silva Costa**, brasileira, maior, solteira, agricultora familiar, portadora do CPF: 021.195.856-52, portadora do RG MG-19.236.195 PC/MG, residente e domiciliada na região porto pontal, S/N, Area Rural de Paracatu-MG, CEP:38.609-899, telefone: (38) 9.9984-2478; para **Conselho Fiscal** ficou estabelecido como membros Sr. **Luzimeire Gonçalves**

Gabriela da Silva Costa

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



dos Santos, brasileira, maior, casada, agricultora familiar, portadora do CPF: 031.653.576-17, portador do RG MG-10.769.769 PC/MG, residente e domiciliado na região do porto pontal, S/N, Area Rural de Paracatu-MG, CEP: 38.609-899, telefone: (38) 9.9896-9291; Sr. Paulo Cesar de Jesus, brasileiro, maior, casado, agricultor familiar, portador do CPF: 344.883.756-34. portador do RG M-1.568.754 SSP/MG, residente e domiciliado na região do porto pontal, S/N, Area Rural de Paracatu-MG, CEP: 38.609-899 telefone (38) 9.9997-6527; Sr. Marcelo Abrantes Lima, brasileiro, maior, solteiro, agricultor familiar, portador do CPF: 897.283.946-91, portador do RG MG- 7.452.736 SSP/MG residente e domiciliado na região do porto pontal, S/N, Area Rural de Paracatu-MG, CEP: 38.609-899, telefone: (38) 9.9925-1349; Sendo **todos eleitos e empossados no ato, para o mandato de 08/10/2022 a 08/10/2026.** Uma vez eleita e empossada a diretoria, já no desempenho de seus trabalhos, a presidente eleita, após cumprimentar os presentes passou a falar dos propósitos do seu mandato e em seguida, a Sra. Presidente, em obediência a ordem do dia, deu sequência, apresentando d) Outros Assuntos de Interesse da Associação e dos Associados. Nada mais de interessante tendo a apresentar ouviu o discurso final dos diretores que quiseram assim fazer, e por fim fez o seu discurso a Sra. Presidente agradeceu a todos e compromissando em trabalhar com dedicação, firmeza e honestidade a frente desta entidade. Em seguida a presidente declarou encerrada a assembleia, e eu **Hedlane Rodrigues Melo**, na qualidade de assessora da assembleia, redigi esta ata, que após lida e corrigida foi aprovada por unanimidade, e será impressa em 3 (três) vias de igual forma e teor, destinado uma delas ao registro no órgão competente e outra para ser apensada ao livro de atas desta instituição, e outra para uso desta Associação. Paracatu-MG., 08 de outubro de 2022 as 16:13 horas.

Diretoria Executiva:

Hellen Cristina da Silva Costa Santos

Hellen Cristina da Silva Costa Santos

Diretora Presidente

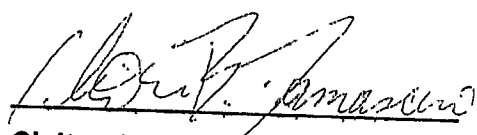
Vanderley da Silva Costa

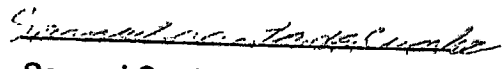
Vanderley da Silva Costa

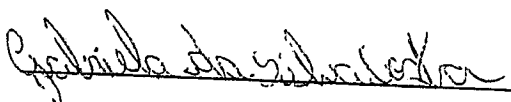
Diretor Vice-Presidente

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ: 09.052.998/0001-42
Oficiala: Dayana Cardoso Cruvinel
Substituto: Anderson Almeida Oliviera
Escreventes: Gleiciane Araújo Nunes / Pâmela Dumbá
Rua Dr. Wladimir da Silva Nélva, 185
Bairro Jóquei Clube - Paracatu-MG - CEP:38.600-484
Fone: (38) 3672-6607

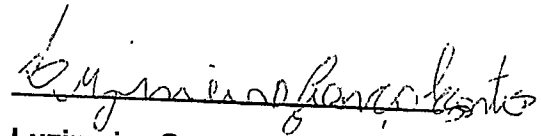


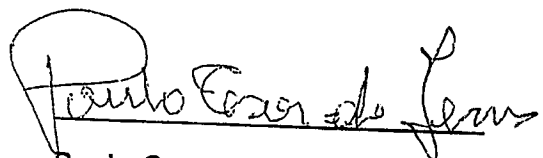

Cleiton Barbosa Damasceno
Diretor Financeiro/Tesoureiro

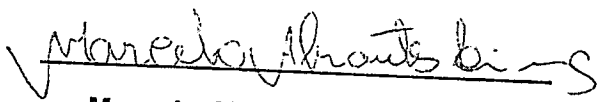

Samuel Santos da Cunha
Diretor Secretário


Gabriela da Silva Costa
Diretor-Vogal

CONSELHO FISCAL:


Luzimeire Gonçalves dos Santos


Paulo Cesar de Jesus

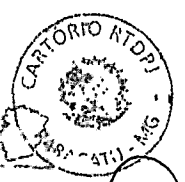


Marcelo Abrantes Lima


CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PARACATU-MG
Rua Dr. Wladimir da Silva Nélva, 185 - Bairro Jóquei Clube
CEP: 38.600-484 - Fone: (38) 3672-6607 - (38) 3672-6607
E-mail: cartorio@paracatu.mg.gov.br

PROTÓCOLO: 40739 | REGISTRO: 3500 - Av 4
LIVRO: A-43 | FOLHA: 446/449 | DATA: 18/01/2023
Cotação: Emol.: R\$ 234,39 - TFJ: R\$ 82,11 - Recomeço: R\$ 14,05
ISS: R\$ 11,72 - Valor Final R\$ 342,27
Códigos 6101-0(1), 6201-8(1), 6601-9(1X) 8101-8(6)
DAYANA CARDOSO CRUVINEL - Oficiala

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Paracatu - MG

SELO DE CONSULTA: FTR43722
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6211.9609.8602.6460
Quantidade de atos praticados: 9
Ato(s) praticado(s) por: PÂMELA DUMBÁ SANTOS - Escrevente
Emol.: R\$ 240,44 - TFJ: R\$ 82,11
Valor Final: R\$ 330,55 - ISS: R\$ 11,72
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.us.br>




Central das Associações Rurais de Paracatu - Rua Rio Grande do Sul, 926, Bairro Mirante - Paracatu-MG (38)
3671-6077- E-mail centralassociacoes2016@gmail.com



* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S

Nome: HELLEN CRISTINA DA SILVA COSTA SANTOS

Registro Geral: MG - 18301974

Nome do Pai:

Nome da Mãe: MARIA BENEDITA DA SILVA COSTA

Data de Nascimento: 05/02/1994

Naturalidade: PARACATU / MG

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 13 h. 44 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 27/02/2023

Autoridade Policial:

AGNELO DE ABREU BAETA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 25304524

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: CLEITON BARBOSA DAMASCENO
Registro Geral: MG - 13559183
Nome do Pai: DOMINGOS BARBOSA DAMASCENO
Nome da Mãe: JULIANA FERREIRA DAMASCENO
Data de Nascimento: 26/11/1984
Naturalidade: PARACATU / MG
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 09 h. 42 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 27/02/2023

Autoridade Policial:



AGNELO DE ABREU BAETA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 25301561

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: SAMUEL SANTOS DA CUNHA
Registro Geral: MG - 15572265
Nome do Pai:
Nome da Mãe: MARIA APARECIDA SANTOS DA CUNHA FARIA
Data de Nascimento: 17/06/1987
Naturalidade: PARAGATU / MG
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 09 h. 41 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 27/02/2023

Autoridade Policial:



AGNELO DE ABREU BAETA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 25301536

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: VANDERLEY DA SILVA COSTA
Registro Geral: MG - 16346265
Nome do Pai: OSVALDO DA SILVA COSTA
Nome da Mãe: BENEDITA DUARTE COSTA
Data de Nascimento: 14/12/1977
Naturalidade: PARACATU / MG
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 09 h. 37 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 27/02/2023

Autoridade Policial:



AGNELO DE ABREU BAETA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 25301489

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://wws.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: GABRIELA DA SILVA COSTA
Registro Geral: MG - 19236195
Nome do Pai: JOSE CARLOS DA SILVA COSTA
Nome da Mãe: MARIA CELIA SANTOS DA CUNHA SILVA
Data de Nascimento: 30/12/1997
Naturalidade: PARACATU / MG
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 09 h. 44 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 27/02/2023

Autoridade Policial:



AGNELO DE ABREU BAETA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 25301589

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: LUZIMEIRE GONCALVES DOS SANTOS
Registro Geral: MG - 10769769
Nome do Pai: LERI GONCALVES DOS SANTOS
Nome da Mãe: MARIA HELENA RODRIGUES DOS SANTOS
Data de Nascimento: 13/12/1976
Naturalidade: PARACATU / MG
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 09 h. 46 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 27/02/2023

Autoridade Policial:



AGNELO DE ABREU BAETA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 25301616

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: PAULO CESAR DE JESUS
Registro Geral: M - 1568754
Nome do Pai:
Nome da Mãe: MARIA ANTONIA DE JESUS
Data de Nascimento: 28/10/1959
Naturalidade: CARLOS CHAGAS / MG
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 09 h. 48 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 27/02/2023

Autoridade Policial:



AGNELO DE ABREU BAETA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 25301647

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: MARCELO ABRANTES LIMA
Registro Geral: MG - 7452736
Nome do Pai: ANTONIO FERREIRA LIMA
Nome da Mãe: MARIA ROSA ABRANTES LIMA
Data de Nascimento: 13/07/1972
Naturalidade: PARACATU / MG
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 09 h. 49 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 27/02/2023

Autoridade Policial:



AGNELO DE ABREU BAETA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 25301684

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



DESPACHO

Nos termos dos artigos 73 e 173, da Resolução Legislativa n.º 543/2009, que contém o Regimento Interno, recebo a **Projeto de Lei n.º 13/2023**, de autoria da Vereadora Claudirene Rodrigues, que Reconhece de Utilidade Pública Municipal a Associação Quilombola Porto Pontal, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais, determinando sua numeração e publicação.

Gabinete da Presidência, 03 de Março de 2023


VEREADORA CLAUDIRENE RODRIGUES
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



DISTRIBUIÇÃO DE AVULSOS Projeto de Lei Nº 13/2023

NOME DO PARLAMENTAR	ASSINATURA
Vereador Beto Codorna	
Vereadora Claudirene Rodrigues - Presidente	
Vereador Denis Brasileiro	
Vereador Denis Dantas	
Vereador Donato Silva	
Vereador Evandro da Usina	
Vereador George Linderski	
Vereadora Gislene Couto - Vice Presidente	
Vereador Manoel Alves	
Vereadora Nilda da Associação	
Vereador Paulinho Ferreira	
Vereador Paulinho Transporte	
Vereador Professor Alex	
Vereador Renato Martins	
Vereadora Tenente Cristina - Secretária	
Vereador Vaguinho do Ônibus	
Vereadora Vera Lemos	

CERTIDÃO

Certifico que os avulsos acima foram distribuídos em 09/03/2023.

Érico Lucas Souto Lepsqueur



PROCESSO N.º 2023.01.0033

DISTRIBUIÇÃO DE PROPOSIÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu, - Estado de Minas Gerais -, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 73, XXII, da Resolução Legislativa n.º 543, de 22 de dezembro de 2009, **DISTRIBUI**, na forma de avulso, à Comissão Técnica Permanente de **Constituição, Justiça e Redação**, o Projeto de Lei n.º13/2023, de autoria da vereadora Claudirene Rodrigues, que reconhece de utilidade pública municipal a Associação Quilombola Porto Pontal, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Gabinete da Presidência, 06 de Março de 2023.


VEREADORA CLAUDIRENE RODRIGUES
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

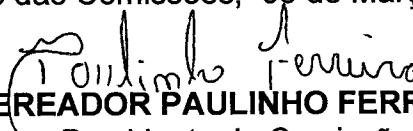


PROCESSO N.º 2023.01.0033

DESPACHO

O Presidente da Comissão Técnica Permanente de Constituição, Justiça e Redação, no uso da atribuição que lhe confere os artigos 104, 105, V, c/c art. 106 da Resolução Legislativa n.º 543, de 22 de dezembro de 2009, **DESIGNA o vereador Evandro da Usina**, relator do Projeto de Lei n.º13/2023, de autoria da vereadora Claudirene Rodrigues, que reconhece de utilidade pública municipal a Associação Quilombola Porto Pontal, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Plenário das Comissões, 06 de Março de 2023.


VEREADOR PAULINHO FERREIRA
Presidente da Comissão



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N.º 19 /2023

PROJETO DE LEI N.º 13/2023

VERSÃO: Reconhece de utilidade pública municipal a Associação Quilombola Porto Pontal.

AUTORIA: VEREADORA CLAUDIRENE RODRIGUES

RELATOR: VEREADOR EVANDRO DA USINA

RELATÓRIO

De autoria da vereadora Claudirene Rodrigues, a proposição de lei telada pretende reconhecer de utilidade pública municipal a Associação Quilombola Porto Pontal.

A matéria vem a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para exame quanto à admissibilidade, apreciando os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa, consoante dispõe o art. 90, I, do Regimento Interno da Casa.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

É competência da Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestar-se sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico e regimental de projetos, emendas, substitutivos e requerimentos sujeitos à apreciação da Câmara, *ex vi* do artigo 102, I, "a" do Regimento Interno.

O Regimento Interno desta Casa determina em seu art. 158, § 4º, que "a proposição que objetivar a declaração de utilidade pública somente será recebida pelo presidente da Câmara Municipal se acompanhada da documentação comprobatória do preenchimento dos requisitos exigidos em lei."

No âmbito da legislação estadual temos a Lei n.º 12.972, de 27 de julho de 1998, alterada pela Lei n.º 15.430, de 3 de janeiro de 2005, que dispõe sobre a declaração de utilidade pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



A faculdade das associações, sociedades civis e fundações de pleitear o pedido de declaração de utilidade pública, encontra-se no artigo 1º da Lei n.º 12.972/98, *verbis*:

“Art. 1º - As associações e fundações constituídas no Estado com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade podem ser declaradas de utilidade pública, mediante a comprovação de que:

- I – adquiriram personalidade jurídica;**
- II – estão em funcionamento há mais de um ano;**
- III – os cargos de sua direção não são remunerados;**
- IV – seus diretores são pessoas idôneas;**

Estabelece ainda, no parágrafo único do artigo 1º do Diploma Legal acima citado, que “o atestado do cumprimento das exigências previstas nos incisos II, III e IV do ‘caput’ deste artigo poderá ser firmado pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, por Juiz de Direito, Promotor de Justiça, Juiz de Paz, Prefeito, Presidente da Câmara Municipal, Delegado de Polícia ou por seus substitutos legais, do Município ou da Comarca em que a entidade for sediada.”

Em análise da documentação anexada ao processo, fica constatado o cumprimento das exigências enumeradas no artigo 1º e seu parágrafo único, pela Associação Quilombola Porto Pontal, não vislumbrando nenhum empecilho de ordem legal na concessão do título de utilidade pública.

CONCLUSÃO

Isto posto, concluo **favoravelmente** à admissibilidade do Projeto de Lei nº12/2023.

Sala das Comissões, 10 de Março de 2023.



Ato oficial da Comissão de Constituição, Justiça e Redação afixado no quadro de avisos deste Legislativo, conforme o art. 105 da LOMP, para os efeitos de publicidade.
Paracatu (MG) 10/03/2023

Patrícia Ferreira S.
Matrícula 47

Mendes
74

**VEREADOR EVANDRO DA
Relator Designado**

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
DESPACHO

USINA

Aprovado () Rejeitado ()
o voto do relator em turno único por:
votos favoráveis:
pela conclusão: _____
com restrição : _____
em separado : _____

votos contrários : _____

38600-000 - Fone.: (38) 3672.3003
Portal: www.camaraptu.mg.gov.br – E-mail: camaraptu@veloxmail.com.br

Sala das Comissões 10/03/2023

Patrícia Ferreira
PRESIDENTE DA COMISSÃO



PROCESSO N.º 2023.01.0033

DISTRIBUIÇÃO DE PROPOSIÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu, - Estado de Minas Gerais -, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 73, XXII, da Resolução Legislativa n.º 543, de 22 de dezembro de 2009, DISTRIBUI, na forma de avulso, à Comissão Técnica Permanente de Constituição, Justiça e Redação, o Projeto de Lei n.º 13/2023, de autoria da vereadora Claudirene Rodrigues, que reconhece de utilidade pública municipal a Associação Quilombola Porto Pontal, para exame e parecer de redação final, nos termos e prazos regimentais.

Gabinete da Presidência, 24 de Março de 2023.


VEREADORA CLAUDIRENE RODRIGUES
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

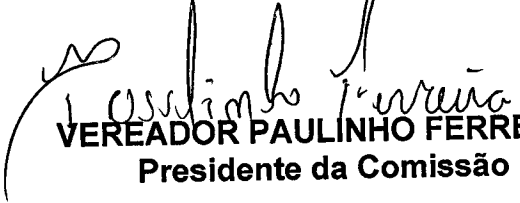


PROCESSO N.º 2023.01.0033

DESPACHO

O Presidente da Comissão Técnica Permanente de Constituição, Justiça e Redação, no uso da atribuição que lhe confere os artigos 104, 105, V, c/c art. 106 da Resolução Legislativa n.º 543, de 22 de dezembro de 2009, **DESIGNA** o vereador Evandro da Usina, relator do Projeto de Lei n.º 13/2023, de autoria da vereadora Claudirente Rodrigues, que reconhece de utilidade pública municipal a Associação Quilombola Porto Pontal, para exame e parecer de redação final, nos termos e prazos regimentais.

Plenário das Comissões, 24 de Março de 2023.


VEREADOR PAULINHO FERREIRA
Presidente da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



PROCESSO: 2023.01.0033

PARECER N.º 40 / 2023
PROJETO DE LEI Nº 13/2023
VERSÃO: Reconhece de utilidade pública municipal a Associação Quilombola Porto Pontal
AUTORIA: VEREADORA CLAUDIRENE RODRIGUES
RELATOR: VEREADOR VAGUINHO DO ÔNIBUS

RELATÓRIO

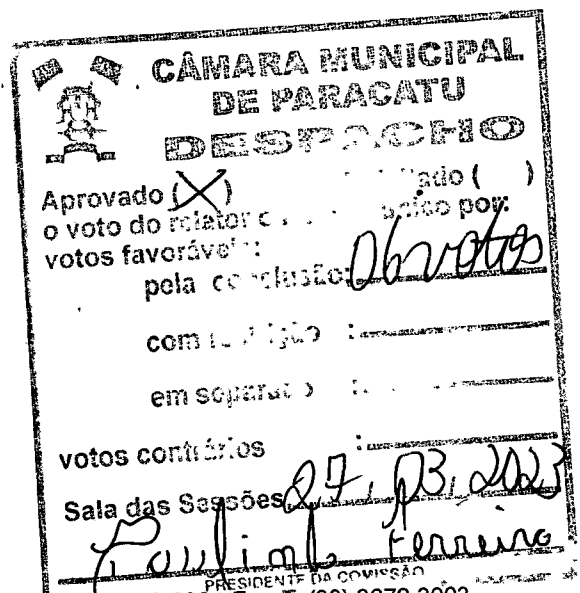
O projeto telado, de autoria da vereadora Claudirene Rodrigues, que reconhece de utilidade pública a Associação Quilombola Porto Pontal, com sede no Município de Paracatu, foi aprovado pelo Plenário desta Casa.

Sobre a proposição não incidiu emenda.

Destarte, nos compete o ajuste da redação e da técnica legislativa, dando ao Projeto de Lei nº13/2023, a redação final transcrita com a qual deverá ser promulgada.

Plenário das Comissões 24 de Março de 2023.

VEREADOR VAGUINHO DO ÔNIBUS
Relator Designado





CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 13 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Reconhece de utilidade pública municipal a Associação Quilombola Porto Pontal.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. É reconhecida de utilidade pública municipal a Associação Quilombola Porto Pontal, entidade civil com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.588.727/0001-71, com sede e foro no Município de Paracatu-MG.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 24 de Março de 2023,
aos 224 anos de sua emancipação e aos 200 anos da Independência do Brasil.

2
VEREADORA CLAUDIRENE RODRIGUES

	CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU Processo de votação
1º TURNO:	() Aprovado () Rejeitado / /
2º TURNO:	() Aprovado () Rejeitado / /
TURNOS ÚNICOS:	(x) Aprovado () Rejeitado 27/03/23
Residente	



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



PRE. N.º 57 / 2023

Paracatu - Minas Gerais, 29 de Março de 2023.



Senhor Prefeito,

Nos termos da Lei Orgânica do Município, cumpre-me encaminhar à sanção e promulgação de Vossa Excelência, cópia da **REDAÇÃO FINAL** do Projeto de Lei n.º 13/2023, de minha autoria, que Reconhece de utilidade pública municipal a Associação Quilombola Porta Pontal, aprovada em turno único de discussão e votação pelo Plenário desta Casa em reunião ordinária realizada em 27/03/2023, acompanhada do processo completo de sua tramitação.


VEREADORA CLAUDIRÉNE RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
PARACATU - Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Prefeito
Rua da Contagem, 2045 - Paracatuzinho
38.603-400 - Paracatu-MG
(38)3679-0300 - gabinete@paracatu.mg.gov.br



Ofício nº 042/2023/GAB

Paracatu-MG, 20 de abril de 2023.

A Senhora
Claudirene Rodrigues de Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Paracatu
Paracatu/MG

Assunto: Sanção de Leis Ordinárias – Leis nº 3.758/2023 a nº 3.762/2023.

Exma. Sra. Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos a honrosa presença de Vossa Senhoria, encaminhar as seguintes Leis Ordinárias devidamente sancionadas:

- Lei nº 3.758, de 20 de abril de 2023 (PL nº 06/2023) – *Dispõe sobre a adequação da Lei Municipal nº 2.762, de 05 de janeiro de 2010, vinculando o COMAD à Superintendência de Segurança Pública e Defesa Social e à Secretaria Municipal de Governo, e dá outras providências;*
- Lei nº 3.759, de 20 de abril de 2023 (PL nº 134/2022) – *Dispõe sobre a denominação da Praça Leão Pinto Rabelo, e dá outras providências;*
- Lei nº 3.760, de 20 de abril de 2023 (PL nº 12/2023) – *Reconhece de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária Educacional, Cultural e Ambiental do Noroeste de Minas Gerais;*
- Lei nº 3.761, de 20 de abril de 2023 (PL nº 131/2022) – *Reconhece de Utilidade Pública Municipal a Associação Cultural Esportiva e Recreativa Nipo Brasileira de Paracatu;*
- Lei nº 3.762, de 20 de abril de 2023 (PL nº 13/2023) – *Reconhece de Utilidade Pública Municipal a Associação Quilombola Porto Pontal.*

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e seus dignos Pares, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

IGOR PEREIRA DOS SANTOS:12317442
602
Assinado de forma digital por IGOR PEREIRA DOS SANTOS:12317442602
Dados: 2023.04.20 10:53:43 -03'00'

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUN. DE PARACATU - MG	
PROTOCOLO Nº	1667
RECEBIDO EM	20-04-23
HORÁRIO	15:26
RESPONSÁVEL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI N.º 3.762, DE 20 DE ABRIL DE 2023

**Reconhece de Utilidade Pública Municipal a Associação
Quilombola Porto Pontal.**

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. É reconhecida de utilidade pública municipal a Associação Quilombola Porto Pontal, entidade civil com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 16.588.727/0001-71, com sede e foro no Município de Paracatu/MG.

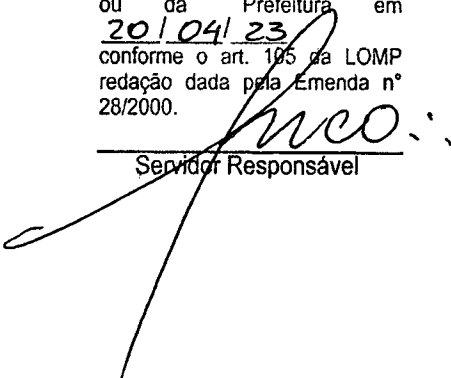
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 20 de abril de 2023,
aos 224 anos de sua emancipação e aos 200 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

 CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU

Publicado através de afixação
nos quadros de avisos da câmara
ou da Prefeitura em
20/04/23
conforme o art. 105 da LOMP
redação dada pela Emenda nº
28/2000.



Servidor Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

Publicado através da afixação nos quadros de
avisos da Prefeitura Municipal e no Diário
Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, em

20/04/2023

SERVIDOR RESPONSÁVEL